



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA**

**RESOLUÇÃO INTERNA – PMPH. Nº 002/2017**

Fixa as normas para as Atividades Complementares no Mestrado Profissional em História da Regional Catalão – Universidade Federal de Goiás

Considerando as exigências da CAPES e da PRPG e conforme os artigos 44 e 46 da Resolução - CEPEC n. 1.403 de 10 de junho de 2016, o Programa de Pós-Graduação em História *Strictu sensu* – Nível Mestrado Profissional da Regional Catalão da UFG:

RESOLVE

ART. 1º

Dado que a integralização curricular exige a realização de 4 (quatro) créditos de atividades complementares, que corresponde, conforme o Art. 44 da RESOLUÇÃO – CEPEC n 1.403/2016, a uma relação de 48 horas de atividades complementares por crédito. Dado que o total é de 180 h/atividade; o PPGH estabelece o rol destas atividades que devem ser cumpridas durante o período de estudo anterior à defesa da Dissertação:

**1 - ATIVIDADES DE PESQUISA**

<b>Atividade</b>	<b>Forma de Comprovação</b>	<b>Valor em Horas</b>
- Atividades de pesquisa com projeto registrado em Instituição diferente daquele realizado no MP	- Documento emitido pela Instituição responsável atestando a aprovação do relatório final ou parcial quando for o caso.	- 20 horas por ano de pesquisa, respeitando o teto de 48 horas para atividades deste tipo.
- Outras atividades de pesquisa sem bolsa.	- Documento emitido pelo orientador ou orientadora da atividade, devidamente validado pelo Colegiado do Programa. No documento deverá constar uma descrição sumária da atividade, seus objetivos e uma apreciação do desempenho do aluno ou aluna.	- Até 20 horas por semestre, respeitando o teto de 48 horas para atividades deste tipo.

## 2 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- Atividades de extensão e cultura	- Documento que ateste a participação do aluno ou aluna como membro de projetos de extensão em comissões organizadoras ou propositor de eventos.	- 30 horas por ano
------------------------------------	--	--------------------

## 3- ATIVIDADES DE ENSINO

Estágio Docência	Documento emitido pela Coordenação do PPGH-MP	- 24 horas por semestre
------------------	---	-------------------------

## 4- ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

- Representação estudantil (Conselho Pleno, Colegiado Unidade, CONSUN, Centro Acadêmico, DCE, UNE, outros).	- Atas ou documentos similares que atestem a nomeação e a exoneração ou término do mandato, emitidas pelo órgão colegiado competente.	- 25 horas por ano de mandato, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo.
---	---	--

## 5 - ATIVIDADES DE CARÁTER CIENTÍFICO E DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA:

<b>Atividade</b>	<b>Forma de Comprovação</b>	<b>Valor em Horas</b>
- Participação, como ouvinte, em mini-cursos, cursos de extensão, oficinas, colóquios, palestras e outros.	- Certificado de participação, emitido pela entidade promotora e constando a carga horária da atividade.	- Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo.
- Apresentação de comunicações ou pôsteres em eventos científicos (Simpósios, Congressos, Semanas acadêmicas)	Certificado de apresentação emitido pela entidade promotora.	- 10 horas por pôster ou comunicações apresentados ou carga horária constante no certificado de participação, respeitando o teto de 48 horas para atividades deste tipo.
- Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos.	- Cópia do material publicado e certificado do organizador ou organizadora dos anais do evento.	- 10 horas por publicações em anais, respeitando o teto de 48 horas para atividades deste tipo.
- Publicação resumos em anais de eventos científicos.	- Cópia do material publicado e certificado do organizador ou organizadora dos anais do evento.	- 8 horas por resumo publicado em anais, respeitando o teto de 48 horas para atividades deste tipo.
Publicação de resenhas, apresentações, em periódicos científicos com ISSN e conselho editorial	Cópia do material publicado e certificado do editor ou editora do periódico.	- 15 horas por resenha ou apresentações publicados
- Publicação de artigos em periódicos científicos com ISSN e conselho editorial.	- Cópia do material publicado e certificado do editor ou editora do periódico.	- 30 horas por artigo publicado.

- Publicação de artigos em periódicos de divulgação científica ou de caráter não acadêmico (jornais, revistas).	- Cópia do material publicado e certificado do editor ou editora do periódico.	- 24 horas por artigo publicado, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo.
- Desenvolvimento ou participação no desenvolvimento de material informacional (divulgação científica) ou didático (livros, CD-ROMs, vídeos, exposições...)	- Cópia do material desenvolvido e certificado do coordenador /organizador ou coordenadora /organizadora do projeto.	- Até 30 horas por material desenvolvido, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo.
- Desenvolvimento ou participação no desenvolvimento de instrumentos de pesquisa, guias ou catálogos de acervos de memória e/ou exposições.	- Cópia do material desenvolvido e certificado do coordenador /organizador ou coordenadora /organizadora do projeto.	- Até 30 horas por material desenvolvido, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo.
- Curadoria de exposições de arte ou afins	Declaração ou certificado da instituição promotora	- 30 horas por exposição respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo
- Organização ou participação na organização de eventos científicos (Simpósios/Congressos)	- Certificado de participação emitido pela entidade promotora.	- 25 horas por evento organizado, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo.
- Outras atividades de caráter científico, cultural ou artístico ou educacional (Sujeito à aprovação do PPGH-MP)	- A critério do Programa.	- A critério do Programa.

## 6 - ATIVIDADES DE CARÁTER TÉCNICO E EDUCATIVO:

<b>Atividade</b>	<b>Forma de Comprovação</b>	<b>Valor em Horas</b>
- Visitas técnicas a museus, arquivos, centros de documentação e outras instituições de pesquisa ou educação.	- Certificado da instituição promotora ou do coordenador ou coordenadora do projeto, constando carga horária.	- Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo.
- Realização de oficinas com temáticas específicas	Certificado da instituição promotora	- Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo
- Traduções de artigos, produção de resenhas, editoração, diagramação e revisão técnica de material publicado em periódicos	- Cópia do material publicado e certificado do editor ou editora do periódico.	- 30 horas por material publicado, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo.

acadêmicos com ISSN e política seletiva.		
Elaboração de catálogos históricos, mostras documentais	Cópia do material ou folder e declaração ou certificado institucional	- 30 horas, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo
Organização, para uso escolar ou não, de acervos de fontes – orais, imagéticas, escritas, cultura material e outros	Declaração ou certificação institucional	- 30 horas, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo
Oficinas de ensino; projetos artísticos; propostas de cursos de formação/extensão	Declaração ou certificação institucional	- até 30 horas, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo
Montagem, direção ou produção de peça de teatro com abordagem histórica ou social	Declaração ou certificação institucional	- 30 horas, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo
Carta, mapa ou similar para uso no ensino de história e áreas afins	Declaração ou certificação institucional e cópia do material	- 30 horas, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo
Produção audiovisual (cinema –filmes ou documentários, programas ou projetos de rádio, TV, sites, dentre outros media)	Declaração ou certificação institucional e cópia do material (se possível)	- 30 horas, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo
Produção de cartilhas, livros didáticos, livros para-didáticos, cadernos de oficinas de ensino; livros ficcionais (relativos à História e áreas afins);	Declaração ou certificação institucional e cópia do material (se possível)	- 30 horas, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo
Materiais didáticos diversos para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio, EJA, EAD, entre outros	Declaração ou certificação institucional e cópia do material (se possível)	- 30 horas, respeitando o teto de 48 horas para o total de atividades deste tipo

## 7 – VIAGENS

<b>Atividade</b>	<b>Forma de Comprovação</b>	<b>Valor em Horas</b>
- Viagens para pesquisa de campo, relacionadas a projetos de pesquisa, extensão ou complementares a atividades de ensino que não sejam obrigatórias. (Conforme projeto	- Relatório apresentado pelo coordenador ou coordenadora do projeto.	- Conforme relatório, respeitando o teto de 120 horas para o total de atividades deste tipo.

aprovado pelo PPGH-MP)		
------------------------	--	--

**Art. 02º.** As Atividades Complementares deverão ser cumpridas por Alunas e Alunos ao longo dos semestres letivos, e deverão permitir-lhes vivenciar, no decorrer de todo o curso, atividades de ensino, pesquisa e extensão e cultura diferenciadas que lhes proporcionem um aprofundamento em suas áreas de interesse.

**Art. 03º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Catalão, 12 de Julho de 2017



**Prof. Dr. Paulo Cesar Inácio**  
**Coordenador do Programa Pós-Graduação Stricto Sensu**  
Mestrado em História – nível Mestrado Profissional  
PPGH-MP/UFG/RC  
SIAPE - 1673304

Prof. Dr. Paulo Cesar Inacio  
Coordenador PPG/UFG Regional Catalão  
Portaria 2099/Abril/2017  
Matricula SIAPE 1673304

Anexo

RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 1.403 de 10 de junho de 2016

Art. 44. Cada crédito corresponde a dezesseis (16) horas de atividades em disciplinas ou a quarenta e oito (48) horas de atividades complementares.

(...)

Art. 46. As atividades complementares deverão ser regulamentadas pelos Programas de Pós-Graduação em seus regulamentos específicos ou em normas internas, definindo quais atividades se caracterizam como complementares e quantos créditos serão atribuídos a cada uma delas.

§ 1º Serão consideradas atividades complementares aquelas realizadas e comprovadas no período em que o estudante estiver regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação.

§ 2º Os créditos a serem atribuídos a atividades complementares devem alcançar até vinte por cento (20%) do mínimo de créditos definidos pelo Programa de Pós-Graduação; ou quatro para Mestrado e oito para Doutorado.